



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP

TERMO DE VINCULAÇÃO A EMPREENDIMENTO EM FASE DE CONSTRUÇÃO – TERMO DE VINCULAÇÃO

Firmam o presente Termo de Vinculação a Empreendimento em Fase de Construção (doravante Termo de Vinculação), que se regerá pelas normas do Programa Pode Entrar e Legislações do Fundo Municipal de Habitação – FMH, de um lado a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta Capital na Rua São Bento, nº 405, 12º ao 14º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.850.575/0001-25, ora atuando na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, nos termos da Lei Municipal nº 11.632, de 22 de julho de 1994, representada nos termos do artigo 25 – Capítulo IX da última alteração do seu Estatuto Social, registrada na JUCESP sob o nº 163.636/06-0, por seu Diretor Presidente, João Cury Neto, brasileiro, casado, advogado portador da cédula de identidade RG nº 19.683.026-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26, com endereço comercial na Rua São Bento, 405, 12º ao 14º andares, Centro – São Paulo – SP, eleito pela 638ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de janeiro de 2023, cuja ata foi registrada sob nº 65.718/213-9 na Junta Comercial do Estado e por seu Diretor Comercial, Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 43.516.694-3, inscrita no CPF/MF nº 351.997.518-16, com endereço comercial na Rua São Bento, 405 - 12º ao 14º andares, Centro – São Paulo – SP, eleito pela 657ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de abril de 2024, ao final assinados, doravante designada simplesmente COHAB-SP, devidamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, neste ato representada por seu titular Secretário Municipal de Habitação, Secretário Milton Vieira brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.854.195-6 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 049.769.128-09, com endereço na Rua São Bento, 405, 22º Andar, Centro – São Paulo – SP, doravante denominada apenas SEHAB-SP, e, de outro lado, o(s) BENEFICIÁRIO(S) com cadastro na Demanda Habitacional do Município, devidamente selecionado(s) em conformidade com as normas estabelecidas para o programa Pode Entrar e Legislações do Fundo Municipal de Habitação – FMH, qualificado(s) no campo 1 do Quadro Resumo, regendo-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COHAB-SP, na qualidade de Órgão Operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, seguindo as diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação, Órgão Central e Superior na política habitacional da Cidade de São Paulo, promoveram a abertura do Chamamento Público nº 001/22, por meio do Edital nº 01/SEHAB/2022 no âmbito do Programa Pode Entrar, do qual decorrerá a implantação do Empreendimento indicado no campo 2 do Quadro Resumo, cujas unidades habitacionais serão oportunamente comercializadas nos termos do Decreto Municipal nº 63.088/23.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente Termo de Vinculação, o(s) BENEFICIÁRIO(S) foi(ram) selecionado(s) para compor a demanda habitacional do Empreendimento indicado no campo 2 do Quadro Resumo, e que, tendo tomado ciência dos elementos técnicos pertinentes (projeto, especificações, etc), confirmam sua intenção de adquirir uma unidade habitacional no Empreendimento referenciado ao qual ficam desde já vinculado(s), observando-se as condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(s) BENEFICIÁRIO(S) assumem integral responsabilidade em atualizar a cada três meses seu cadastro na demanda habitacional do município, no site www.cohab.sp.gov.br/cadastro.

**TERMO DE VINCULAÇÃO A EMPREENDIMENTO
EM FASE DE CONSTRUÇÃO – TERMO DE VINCULAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - O(s) BENEFICIÁRIO(S) declara(m) expressamente, sob as penas das leis Civil e Penal, que:

- a) não é(são) proprietário(s), nem promitente(s) compromissário(s) comprador(es) ou promitente(s) cessionário(s) de qualquer outro imóvel residencial situado nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo; e
- b) não é(são) mutuário(s) de qualquer financiamento habitacional, inclusive vinculado ao Fundo Municipal de Habitação - FMH ou ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH, em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Vinculação, não constitui comercialização de unidade habitacional, apenas conferindo ao(s) beneficiário(s) a segurança de que foi(ram) selecionado(s) para o Programa Pode Entrar e que está(ão) vinculado(s) ao Empreendimento indicado no campo 2 do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEXTA – Após a conclusão das obras e regularização dos documentos pertinentes necessários, a COHAB-SP em conjunto com a SEHAB promoverá a vinculação das unidades aos beneficiários, que firmaram Termo de Vinculação para o respectivo empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após a vinculação da unidade habitacional ao(s) respectivo(s) beneficiário(s), dar-se-á início ao processo para comercialização e entrega das chaves, mediante assinatura de instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Atendidas todas as condições necessárias à comercialização da unidade habitacional, a COHAB-SP notificará o(s) BENEFICIÁRIO(S) para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, firme(m) o respectivo instrumento contratual de compromisso de compra e venda, ou outro instrumento jurídico equivalente.

CLÁUSULA NONA – Este Termo de Vinculação será considerado extinto de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos nos casos em que:

- a) a comercialização não se efetivar por fato imputável ao(s) beneficiário(s);
- b) houver desistência por parte do(s) beneficiário(s);
- c) ocorrer o óbito do(s) beneficiário(s);
- d) não houver comparecimento do(s) beneficiário(s) após a convocação de que trata a Clausula Oitava deste Termo;
- e) o beneficiário não atender aos critérios estabelecidos pela legislação do Programa Pode Entrar, à época da entrega e comercialização do Empreendimento; e
- f) o empreendimento não vier a ser concluído por razões não atribuíveis às partes.

O presente TERMO DE VINCULAÇÃO A EMPREENDIMENTO EM FASE DE CONSTRUÇÃO é de caráter pessoal e intransferível com validade a partir da data de sua assinatura e até que firmado o respectivo instrumento contratual de comercialização ou até o evento que determine a sua extinção conforme Cláusula Nona deste, firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP

TERMO DE VINCULAÇÃO A EMPREENDIMENTO EM FASE DE CONSTRUÇÃO – TERMO DE VINCULAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - CADASTRO NA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO N° .. -	COHAB
BENEFICIÁRIO:	
Nome:	Estado Civil:
RG nº	CPF:
Endereço: , Cidade: UF: Cep:	
2 - EMPREENDIMENTO	
Nome:	
Tipo da Unidade: Apartamento	
Endereço: , Cidade: UF: Cep:	

São Paulo, 22 de Julho de 2024

SEHAB

Milton Vieira
Secretário de Habitação

COHAB-SP

João Cury Neto
Diretor Presidente

Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira
Diretor Comercial

BENEFICIÁRIO